

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

---

**Lei nº 889/2017**  
**De 23 de Janeiro de 2017.**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA MONTE DO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Monte, no valor de 11.244,00 (onze mil duzentos quarenta e quatro reais), durante o exercício de 2017, sendo um repasse de 01 (um) salário mínimo mensal, cujo valor corresponde a R\$ 937,00 (novecentos e trinta sete reais), conforme orçamento municipal.

**Art. 2º** - O Termo de Convênio será suportado pela seguinte rubrica orçamentária:

06– Secretaria Mun. Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento  
001 – Gabinete Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento  
20 - Agricultura  
606 – Extensão Rural  
0040 – Atenção a Produção Rural  
2.036 – Manutenção do Gab. do Sec. Agric. Meio Amb.e San  
3.350.41-00 – Contribuições  
**Código geral: 06.001.20.606.0040.2.036.3.350.41 – Contribuições**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 37.465.556/0001-63**

---

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seu conteúdo no exercício de 2017.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 26 de janeiro de 2017.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal